



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAÓPEBA
Ata da 51ª reunião, realizada em 2 de fevereiro de 2012

1 Em 2 de fevereiro de 2012, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio
2 Paraopeba (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental
3 (COPAM), em Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros
4 efetivos e suplentes: o presidente Rogério Noce Rocha, Henrique Augusto Reis,
5 Saulo de Souza Queiroz, Paulo Emílio Guimarães Filho, Marcelos Antônio
6 Marques, William Garcia Pinto Coelho, Luiz Augusto Cândido Benatti, Sérgio Luiz
7 Lopes Cançado, Licínio Eustáquio Mol Xavier e Fábio Santos Dutra –
8 representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar, Guilherme da Silva
9 Oliveira, Joaquim Ferreira Alves, Francisco de Assis Lafetá Couto, Aline Cardoso
10 Arantes Gato e Débora Ester Santos – representantes da sociedade civil. Assuntos
11 em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o
12 Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Rogério Noce Rocha
13 declarou aberta a 51ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba. **3)**
14 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS. Cartilha de obrigações ambientais.**
15 A conselheira Paula Meireles Aguiar comunicou que está disponível para download,
16 no site da Fiemg (www.fiemg.com.br), a cartilha de obrigações ambientais de 2012,
17 elaborada anualmente pela entidade, contendo as principais obrigações legais de
18 natureza ambiental para orientação, em especial, dos empreendedores. **Controle de**
19 **frequência.** O conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier registrou solicitação à
20 secretaria executiva para que seja revisto o controle de sua presença nas reuniões
21 das URCs Paraopeba e Velhas. De acordo com o conselheiro, o percentual de
22 frequência indicado no documento disponível no site da SEMAD seria inferior à sua
23 real participação nas sessões das URCs. **4) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
24 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO**
25 **/ AMPLIAÇÃO. 4.1) MIB – Mineração Ibirité Ltda. Lavra a céu aberto sem**
26 **tratamento ou com tratamento a seco. Minério de ferro e pilhas de rejeito /**
27 **estéril. Brumadinho/MG. PA 00437/2007/006/2011, DNPM 830476/1986.**
28 Licença concedida por maioria nos termos do parecer técnico e controle processual,
29 com a seguinte recomendação da Presidência: – A Supram Central Metropolitana
30 deverá se manifestar na próxima reunião da URC sobre a decisão do Conselho do
31 Parque do Rola Moça acerca da anuência concedida ad referendum. Em caso de
32 indeferimento do ad referendum, o processo de LP e LI deverá retornar à pauta com
33 análise técnica e jurídica da Supram, para nova manifestação da URC. Em caso de
34 deferimento do ad referendum pelo Conselho do Parque do Rola Moça, o item
35 deverá retornar à URC apenas como informação aos conselheiros. Antes da
36 aprovação da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação nesta
37 sessão, a Presidência colocou em votação duas propostas de encaminhamento

38 apresentadas por conselheiros. Por 11 votos contrários e três favoráveis, a URC Rio
39 Paraopeba rejeitou proposta do conselheiro William Garcia Pinto Coelho para que o
40 processo fosse baixado em diligência até a manifestação do Conselho do Parque do
41 Rola Moça sobre a anuência concedida ad referendum. O pedido de anuência
42 constou da pauta da reunião do conselho marcada para 6/2/2012. Em segunda
43 votação, a URC rejeitou proposta do conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto
44 para que a licença fosse concedida condicionada à aprovação do ad referendum do
45 conselho do parque. Foram registrados oito votos contrários à proposta e seis votos
46 favoráveis. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE**
47 **INSTALAÇÃO. 5.1) Sapporo Indústria e Comércio Ltda. Reciclagem ou**
48 **regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados.**
49 **Congonhas/MG. PA 23844/2009/002/2011.** Licença concedida por maioria nos
50 termos do parecer técnico e controle processual. A Supram Central Metropolitana
51 registrou retificações no parecer, conforme a seguir: – Na página 5 do parecer
52 técnico, primeiro parágrafo, item 5, relativo a supressão de vegetação em APP, o
53 município é Congonhas e não Ouro Branco; – Na página 7, penúltimo parágrafo do
54 controle processual, não se trata de revalidação e, sim, de uma Licença de
55 Instalação. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE**
56 **OPERAÇÃO CORRETIVA. 6.1) Prefeitura Municipal de Conselheiro**
57 **Lafaiete. Usinas de produção de concreto asfáltico. Conselheiro Lafaiete/MG.**
58 **PA 15166/2010/001/2010.** Licença concedida por maioria nos termos do parecer
59 técnico e controle processual, com alteração da periodicidade da condicionante
60 relativa ao monitoramento das emissões atmosféricas: – A URC Paraopeba aprovou
61 prazo de 30 (trinta) dias após a concessão da licença para o primeiro monitoramento
62 e a realização de mais dois monitoramentos com periodicidade de 60 (sessenta) dias.
63 A partir desses primeiros monitoramentos, caso seja verificado o enquadramento aos
64 padrões, será exigido o monitoramento semestral. **6.2) Espolio José Raimundo**
65 **Rufino. Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco. Minério**
66 **de ferro. Belo Vale/MG. PA 04722/2007/003/2011, DNPM 008863/1943.**
67 Processo retirado de pauta com pedidos de vista dos conselheiros Débora Ester
68 Santos, Paula Meireles Aguiar, Francisco de Assis Lafetá Couto e William Garcia
69 Pinto Coelho. **7) ASSUNTOS GERAIS. Regulamentações aprovadas. Presidente**
70 **Rogério Noce Rocha:** “Eu gostaria de agradecer aos senhores presentes pela
71 primeira sessão do ano. Gostaria de manifestar que, entre a reunião passada e a
72 presente, houve uma nova situação com a maioria dos decretos aprovados para
73 efeito de regulamentação de funcionamento das Casas, tanto SEMAD quanto
74 FEAM, IEF e IGAM, nos dias 16, 20 e 22 de dezembro do ano passado, há pouco
75 mais de um mês. É um fato interessante para avaliação por parte dos conselheiros
76 porque dá um novo tom em relação à regularização e regulamentação dos
77 procedimentos que as Casas terão no decorrer deste ano e individualmente impacta
78 assuntos que são da esfera do COPAM, tendo em vista que, em função do decreto
79 regulamentador e da lei delegada, muitas das coisas que eram de competência dessas
80 Casas deixaram de ser porque a regularização toda agora está nas mãos da SEMAD

81 e das Suprams. Então, é bom que se verifique muito bem essa situação, porque ela
82 vem exatamente esbarrar no COPAM. As responsabilidades agora não são tão
83 difusas, elas são bem concentradas em relação às Suprams. Daí a carga enorme que
84 as Suprams têm hoje. Haverá também uma nova redistribuição, que está dentro do
85 decreto do COPAM. É bom que observem a nucleação que foi estabelecida, as
86 Suprams agora não são em bloco, ou seja, não serão somente o corpo de dirigentes e
87 o corpo operativo das sedes que tomarão as decisões. Haverá logo – já está na fase
88 de final – a definição dos Núcleos Regionais de Regularização Ambiental. Esses
89 núcleos terão funções específicas de avaliação e definirão as partes referentes às
90 COPAs e as DAÍAs. Então, é bom que se entenda muito bem esse arcabouço
91 jurídico e esse aspecto institucional que já estão em vigor desde dezembro do ano
92 passado.” **Cumprimentos à Supram Central.** Conselheiro Saulo de Souza
93 Queiroz: “Eu queria cumprimentar o pessoal da Supram Central pelas solicitações
94 de informações que foram atendidas com segurança e clareza para que pudéssemos
95 ter uma conclusão e votar.” **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a
96 serem tratados, o presidente Rogério Noce Rocha declarou encerrada a sessão, da
97 qual foi lavrada esta ata.

98
99 **APROVAÇÃO DA ATA**

100
101
102
103 **Presidente Rogério Noce Rocha**
104